



CÓPIA

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.162/2012

AUTÓGRAFO Nº 057/2012

PROJETO DE LEI Nº 054/2012

DATA 29 / 06 / 2012

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº. 054/2012, DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO CABRAL RODRIGUES CONCIGLIERI QUE "DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE QUADRO DE HORÁRIOS NAS DIRETORIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO".

APROVA:

Art. 1º - Ficam as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, obrigadas a manter em local de fácil acesso e de visibilidade ao público, quadro informativo com o horário de funcionamento, relação de servidores, funções e período de trabalho, conforme anexo desta Lei.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo, aplica-se a todas as Secretarias Municipais e Departamentos da Prefeitura Municipal, inclusive ao Pronto Atendimento, Centros de Saúde e Assistência Social.

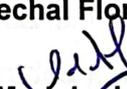
Art. 2º - O Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, fará a comunicação desta lei a todas as secretarias e departamentos, determinando ainda o fiel cumprimento do disposto no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

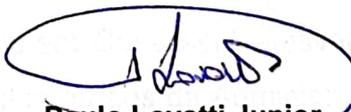
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 20 de junho de 2012.


Aloísio Modolo de Almeida

Presidente


Gabriela Stöckl Ronchi
Vice Presidente


Paulo Lovatti Junior
Secretário

Projeto de Lei Nº 054/2012 - Autor: Vereador João Cabral Rodrigues Conciglieri

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250